

## Modelo 4 - Protocolo para a formação em contexto de trabalho

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março,

Entre:

**Primeiro outorgante:** *O Município de Ponte de Lima, com o NIF 506 811 913, com sede na Praça da Reopública, 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Victor Manuel Alves Mendes;*

**Segundo outorgante:** *O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, contribuinte n.º 503761877, com sede na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Rui Alberto Martins Teixeira*

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em **Design de Comunicação Digital** regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

### Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

### Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar **dois** alunos, durante cerca de **5 meses**, para efeitos da formação em contexto de trabalho.

### Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de **810** horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante **oito** horas diárias e **cinco** dias por semana;

- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

#### Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

#### Cláusula Sétima

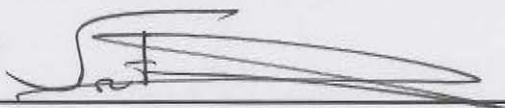
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de *dois anos*, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 19/01/2015

Primeiro outorgante (assinatura e carimbo)



Segundo outorgante (assinatura e carimbo)


Ao Abrigo de Delegação  
de Competências

Carlos Rodrigues  
(Vice-Presidente do IPVC)